

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGO - CIA FERRO LIGAS DA BAHIA - FERBASA de 23/04/2019**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>O presente Boletim de Voto a Distância deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância na Assembleia Geral Ordinária da Cia. de Ferro Ligas da Bahia - FERBASA a ser realizada no dia 23/04/2019 as 10h, nos termos da Instrução CVM nº 481/09.</p> <p>Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.</p> <p>Orienta-se, ainda, que, para um melhor entendimento do presente Boletim de Voto, o acionista esteja de posse da Proposta da Administração, divulgada no dia 22/03/2019 e disponível através de nosso website: www.ferbasa.com.br/ri</p> <p>Os acionistas também podem incluir candidatos ao conselho de administração e fiscal da companhia no boletim de voto a distância, observados os percentuais de determinada espécie de ações previstos no Anexo 21-L-I da ICVM 481/09 e respeitando o prazo de até 25 (vinte e cinco) dias antes da data de realização da AGO, ou seja, 29/03/2019 (inclusive);</p> <p>Além disso, para que este Boletim seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral:</p> <p>(i) todos os campos deverão estar devidamente preenchidos, de acordo com a classe de ações do acionista. (ii) todas as páginas deverão ser rubricadas; e (iii) a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente.</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>Este Boletim de Voto a Distância poderá ser entregue, até o dia 16/04/2019 (inclusive), alternativamente para:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. O Agente de Custódia responsável pela custódia das ações de emissão da Companhia de sua titularidade, desde que ele ofereça tal serviço; 2. O Agente Escriturador das ações de emissão da Companhia: Banco Bradesco S.A.; ou 3. À Companhia, diretamente. <p>Recomenda-se, para evitar que a instrução de voto possa ser considerada conflitante, que o acionista encaminhe sua eventual nova instrução para o mesmo prestador de serviço anteriormente utilizado, assim, caso o acionista decida reenviar seu Boletim, solicita-se que seja utilizado o mesmo fluxo escolhido primeiramente.</p> <p>Encaminhamos abaixo informações adicionais de cada opção de entrega do boletim de voto a distância:</p> <p>1. Agente de Custódia:</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de seu Agente de Custódia, deverá transmitir as suas instruções de voto observando as regras determinadas pelo respectivo Agente de Custódia, o qual encaminhará as referidas manifestações de voto à Central Depositária da B3. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com seus respectivos Agentes de Custódia a fim de verificarem os devidos procedimentos e prazos.</p> <p>2. Agente Escriturador:</p> <p>O Banco Bradesco S.A., Agente Escriturador das ações de emissão da FERBASA, receberá o Boletim de Voto dos acionistas da Companhia em toda a sua rede de agências bancárias espalhadas por todo o território nacional, observados os procedimentos por ele estabelecidos.</p> <p>Os acionistas ou seus representantes deverão comparecer em qualquer agência bancária do Agente Escriturador, munidos de documento de identidade válido, original, com foto e, no caso de acionistas considerados pessoas jurídicas e/ou representados por procurador, deverão ser apresentados os documentos de representação competentes, além do Boletim de Voto.</p> <p>3. Companhia:</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - CIA FERRO LIGAS DA BAHIA - FERBASA de 23/04/2019

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância, poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, através do e-mail votoadistancia@ferbasa.com.br, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos, digitalizados:

- (i) O presente Boletim, devidamente preenchido, assinado e com todas as páginas rubricadas.
- (ii) cópia autenticada dos seguintes documentos:

(a) para pessoas físicas:

- documento válido de identidade com foto e número do CPF;
- no caso de procurador (constituído a menos de um ano da data da AGO), enviar procuração;
- no caso de procurador (constituído a mais de um ano da data da AGO), enviar procuração com firma reconhecida e a identidade do procurador.

(b) para pessoas jurídicas:

- último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal dos acionistas;
- CNPJ; e
- documento de identidade com foto do representante legal.

(c) para fundos ou clubes de investimento:

- último regulamento consolidado do fundo ou clube com CNPJ;
- estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documento societário que comprovem os poderes de representação; e
- documento de identidade com foto do representante legal.

Uma vez recebidos o boletim e respectivas documentações exigidas, a FERBASA avisará ao acionista acerca de sua aceitação ou necessidade de retificação, nos termos da Instrução CVM nº 481/09.

O boletim e demais documentos comprobatórios deverão ser protocolados na Companhia em até 07 (sete dias) antes da data da Assembleia Geral, ou seja, até 16/04/2019 (inclusive). Eventuais boletins recepcionados pela Companhia após essa data serão desconsiderados.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia

Rua Ewerton Visco, 290, Ed. Boulevard Side Empresarial, 25º andar - Caminho das Árvores, Salvador - Bahia, CEP 41820-022
E-mail: votoadistancia@ferbasa.com.br

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Conforme convênio firmado entre a Companhia e o Banco Bradesco S/A, o Boletim de Voto poderá ser entregue em toda e qualquer agência do banco dentro do território nacional.

Esclarecimentos acerca dos procedimentos e requisitos aplicáveis poderão ser obtidos no seguinte endereço:

Banco Bradesco S.A. Departamento de Ações e Custódia
4010.acecustodia@bradesco.com.br
A/C: Carlos Augusto Dias Pereira
Endereço: Núcleo Cidade de Deus, Prédio Amarelo, 2º Andar, Vila Yara, Osasco, SP CEP: 06029-900
Tel.: 0800 701 16 16

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

Deliberação Simples

1. Aprovação do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras da Companhia e demais documentos, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2018, acompanhados do parecer dos auditores independentes.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Deliberação Simples

2. Aprovação da destinação do lucro líquido da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 308.798.753,85 da seguinte forma:

a) R\$ 15.439.937,69 para constituição da Reserva Legal;

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - CIA FERRO LIGAS DA BAHIA - FERBASA de 23/04/2019

b) R\$ 69.949.188,95 para constituição da Reserva de Lucros - Incentivos Fiscais;

c) R\$ 96.633.838,00 para destinação aos acionistas, sendo:

(i) antecipação, conforme deliberado na reunião do Conselho de Administração de 29 de maio de 2018, pago a partir de 20 de junho de 2018, sob a forma de juros sobre capital próprio, no montante de R\$ 24.256.560,00 correspondentes a R\$ 0,2675364636 por ação ordinária e R\$ 0,2942901100 por ação preferencial;

(ii) antecipação, conforme deliberado na reunião do Conselho de Administração de 28 de agosto de 2018, pago a partir de 20 de setembro de 2018, sob a forma de juros sobre capital próprio, no montante de R\$ 31.576.000,00 correspondentes a R\$ 0,3482658454 por ação ordinária e R\$ 0,3830924300 por ação preferencial;

(iii) antecipação, conforme deliberado na reunião do Conselho de Administração de 27 de novembro de 2018, pago a partir de 20 de dezembro de 2018, sob a forma de juros sobre capital próprio, no montante de R\$ 32.439.771,00 correspondentes a R\$ 0,3577927626 por ação ordinária e R\$ 0,3935720389 por ação preferencial; e,

(iv) antecipação, conforme deliberado na reunião do Conselho de Administração de 18 de dezembro de 2018, pago a partir de 22 de janeiro de 2019, sob a forma de juros sobre capital próprio, no montante de R\$ 8.361.507,00 correspondentes a R\$ 0,0922228054 por ação ordinária e R\$ 0,1014450860 por ação preferencial. Estes valores serão imputados como antecipação ao valor dos dividendos do exercício de 2018, "ad referendum" da Assembleia Geral Ordinária de 2019.

d) R\$ 77.181.713,67 para destinação à Reserva de Investimento, atendendo ao Orçamento de Capital (art.196 da Lei nº 6.404/76);

e) R\$ 49.594.075,54 para destinação à Reserva de Lucros a Realizar.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

3. Aprovação da proposta do Orçamento de Capital, no total de R\$ 491.000.000,00, previsto para o triênio de 2019 a 2021, conforme descrição a seguir: Recursos Próprios e terceiros R\$ 491.000.000,00;

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

4. Deseja requerer a adoção do processo de Voto Múltiplo para eleição do Conselho de Administração, nos termos do art. 141 da Lei 6.404, de 1976.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Eleição do conselho de administração por chapa única

Chapa Única:

Bárbara Klein de Araújo Carvalho

Geraldo de Oliveira Lopes

José Ronaldo Sobrinho

Marcos Sampaio de Souza

Marta Teixeira Barroso Fernandes

Sérgio Curvelo Dória

Guilherme de Alencar Amado

5. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - Chapa Única:

Aprovar Rejeitar Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - CIA FERRO LIGAS DA BAHIA - FERBASA de 23/04/2019

6. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim Não Abster-se

7. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos membros da chapa que você escolheu? [Caso o acionista opte por “abster-se” e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

Sim Não Abster-se

8. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da % (porcentagem) dos votos a ser atribuída

Bárbara Klein de Araújo Carvalho %

Geraldo de Oliveira Lopes %

José Ronaldo Sobrinho %

Marcos Sampaio de Souza %

Marta Teixeira Barroso Fernandes %

Sérgio Curvelo Dória %

Guilherme de Alencar Amado %

Eleição do conselho de administração em separado - Preferenciais

9. Indicação de candidatos ao conselho de administração por acionistas detentores de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito (o acionista deverá preencher este campo caso tenha deixado o campo de eleição geral em branco e seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral)

Paulo Roberto Magalhães Bastos

Aprovar Rejeitar Abster-se

10. Caso se verifique que nem os titulares de ações com direito a voto nem os titulares de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito perfizeram, respectivamente, o quórum exigido nos incisos I e II do § 4º do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976, você deseja que seu voto seja agregado aos votos das ações com direito a voto a fim de eleger para o conselho de administração o candidato com o maior número de votos dentre todos aqueles que, constando deste boletim de voto a distância, concorrerem à eleição em separado?

Sim Não Abster-se

Eleição do conselho fiscal por chapa única

Chapa Única

Tatiane dos Santos Gubert (Efetiva) / José Augusto da Silva de Almeida (Suplente)

Cristiano Lima de Mota (Efetivo) / José Santos Souza (Suplente)

11. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - Chapa Única

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - CIA FERRO LIGAS DA BAHIA - FERBASA de 23/04/2019

Aprovar Rejeitar Abster-se

12. Caso um dos candidatos que compõem a chapa deixe de integrá-la para acomodar a eleição em separado de que trata os arts. 161, § 4º, e 240 da Lei nº 6.404, de 1976, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida? -

Sim Não Abster-se

Eleição do conselho fiscal em separado - Preferenciais

13. Indicação de candidatos ao conselho fiscal por acionistas detentores de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito

Massao Fábio Oya (Efetivo) / Maria Elvira Lopes Gimenez (Suplente)

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

14. Aprovação da proposta de remuneração anual global fixa dos administradores, no valor de até R\$ 12.750.000,00, incluindo benefícios; e proposta de remuneração global variável, no montante de até R\$ 11.300.000,00;

Aprovar Rejeitar Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____